

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAÍBA DO SUL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 012/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do setor PET, para o Fundo Municipal do Bem-Estar Animal de Paraíba do Sul – FUMBAPS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar parcial ou integralmente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do setor PET, para o Fundo Municipal do Bem-Estar Animal de Paraíba do Sul – FUMBAPS.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por setor PET:

- I- clínicas veterinárias;
- II- canil e gatil comercial;
- III- estabelecimentos de banho e tosa; e,
- IV- estabelecimentos de venda de produtos PET.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2021.

Leo Corrêa
Vereador Leo Corrêa

Leo Corrêa
VEREADOR
Paraíba do Sul - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL

Nº Processo : 1007 - 2021 Data : 06/05/2021

Requerente: VEREADOR LEONARDO DE SOUZA CARVALHO C

Solicitação : PROJETO DE LEI

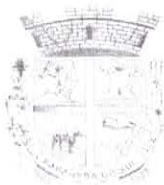
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR O
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL
PROTOCOLO

06 MAIO 2021

NOME
Matrícula

Leo Corrêa
01/19



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei surgiu da necessidade de obtenção de recursos para o Fundo Municipal do Bem-Estar Animal de Paraíba do Sul – FUMBAPS, para manutenção de projetos voltados ao bem-estar animal e políticas públicas de castração, e por isso a sugestão de obter recursos relacionados ao ISSQN do setor pet.

Diante desse, compreende-se que a mais adequada e eficiente forma de tratar do assunto, seria propor a lei autorizativa, justamente para não ocorrer conflitos com as demais leis orçamentárias e tributárias.

Esperamos que os nobres colegas Vereadores aprovem o presente Projeto de Lei.